



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Decretos	1
Decreto nº 3.937, de 19 de agosto de 2022.....	1
Decreto nº 3.938, de 24 de agosto de 2022.....	4
Decreto nº 3.939, de 24 de agosto de 2022.....	5
Portarias	5
Portaria nº 1.072, de 31 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1.073, de 1º de setembro de 2022.....	6
Portaria nº 1.075, de 1º de setembro de 2022.....	6
Portaria nº 1.076, de 1º de setembro de 2022.....	7

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.937, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.521.680,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2320	02.03.24.131.0022.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	75.000,00
3008	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00
4309	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
6215	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
6217	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	785.000,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
8061	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
8080	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
8210	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10229	10.02.08.243.0101.1039	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	67.500,00
10339	10.03.08.244.0102.1011	3.3.3.90.39	2145	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
11001	11.01.23.695.0111.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	68.300,00
12220	12.02.27.813.0123.2213	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12247	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.51	2830	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
13007	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	17.150,00
13023	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.300,00
13065	13.01.06.181.0137.2641	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.430,00
13217	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	81.800,00
TOTAL					1.521.680,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2001	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
2008	02.01.04.122.0020.2201	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2407	02.04.04.126.0043.2606	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2414	02.04.04.126.0043.2606	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	20.000,00
3001	03.01.04.122.0030.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00
3304	03.03.04.122.0033.2313	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
5290	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
6019	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
6030	06.01.15.451.0061.1614	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
6221	06.02.18.541.0071.2875	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	55.000,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10223	10.02.08.241.0101.1030	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	55.500,00
10269	10.02.08.244.0101.1041	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10374	10.03.08.244.0102.2103	3.4.4.90.51	2145	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
11016	11.01.23.695.0111.2111	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.430,00
11051	11.01.23.695.0113.2013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	81.800,00
11314	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	208.300,00
12055	12.01.27.812.0120.2017	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
13012	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.300,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.450,00
13025	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00
				TOTAL	736.680,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de agosto de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.938, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.008, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
9445	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	4.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETO Nº 3.939, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.010, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 307.648,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5205	05.02.12.365.0051.2510	3.3.3.50.41	20	CONTRIBUIÇÕES	123.232,00
5357	05.03.12.361.0051.2510	3.3.3.50.41	20	CONTRIBUIÇÕES	184.416,00
				TOTAL	307.648,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	307.648,00
				TOTAL	307.648,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.072, DE 31 DE AGOSTO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **LENICE SBERSE NERY**, matrícula nº 2.231, do cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 31 de agosto de 2022, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.073, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LISIANE DEBONA**, matrícula nº 2.762, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal da Saúde. Perceberá subsídio nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.777, de 12 de maio de 2020.

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.075, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **KATIANE PULITA**, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.760, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Vitória, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Monitor de Creche, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 14º lugar, Edital de Homologação nº 011,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.5, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.076, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **KARINE MARKUS**, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.269, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Monitor de Creche, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 15º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.5, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 397 - C – Data 1º de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.